



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2020. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVI Edição Nº

1248



PORTARIA ADM. N.º 1522 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 967, de 23 de novembro de 2020, que exonerou o(a) Senhor(a) EVERTON LEANDRO CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 3357, da Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, com efeito retroativo a partir de 19 de novembro de 2020.

PORTARIA ADM. N.º 1521 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 966, de 23 de novembro de 2020, que exonerou o(a) Senhor(a) LUANA CRISTINA FARIA DE SOUZA, matrícula nº 3369, da Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito

retroativo a partir de 19 de novembro de 2020.

PORTARIA ADM. N.º 1520 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 965, de 23 de novembro de 2020, que exonerou o(a) Senhor(a) WILSON CARLOS PEREIRA FILHO, matrícula nº 10409, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito retroativo a partir de 19 de novembro de 2020.

PORTARIA ADM. N.º 1519 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 964, de 23 de novembro de 2020, que exonerou o(a) Senhor(a) MARCELO DOS SANTOS, matrícula nº 10380, da Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE SEGURANÇA, do(a)

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Ordem Pública Norberto Alexandre da Silva Marques Costa (interina e cumulativamente)	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jorge de Oliveira Fernandes	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Luiz Claudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Claudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Hamilton Lopes de Lima	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Nielson Kopke de Jesus Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Paulo Henrique do Valle Santos	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretária Municipal de Meio Ambiente Fernanda Garcia Porto	Presidente do Instituto José Miguel Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge	
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos Roberto Carlos de Assis Monsores	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni	
Controlador Geral do Município Jaime Angelo Nonato Fusco	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, com efeito retroativo a partir de 19 de novembro de 2020.

PORTARIA ADM. N.º 1518 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 962, de 23 de novembro de 2020, que exonerou o(a) Senhor(a) CLEVERSON CAMPOS PRADO, matrícula nº 2469, da Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE SEGURANÇA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, com efeito retroativo a partir de 19 de novembro de 2020.

PORTARIA ADM. N.º 1517 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 961, de 23 de novembro de 2020, que exonerou o(a) Senhor(a) CARLOS ROBERTO RIBEIRO DE MARIA, matrícula nº 10393, da Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE SEGURANÇA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, com efeito retroativo a partir de 19 de novembro de 2020.

PORTARIA ADM. N.º 1514 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência do Decreto nº 4369, de 23 de novembro de 2020, e

tendo em vista a Portaria nº ,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) RODRIGO VIANNA DOS SANTOS,

matrícula nº 10420, da Função Gratificada – Símbolo FGAA, de ASSESSOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com efeito a partir de 01 de dezembro de 2020.

PORTARIA ADM. N.º 1515 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência do Decreto nº 4369, de 23 de novembro de 2020, e

tendo em vista a Portaria nº ,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) CLAUDIO PEREIRA SANTOS, matrícula nº 1333, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 19 de novembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 25 de novembro de 2020.

Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 2147/2020

ERRATA:

Na Portaria n.º 2160 de 18 de novembro 2020.

Publicada no D.O.M. - Diário Oficial do Município de Mangaratiba, Edição n.º 1247 de 27 de novembro de 2020, página 10.

Onde se lê:

ROBERTO FEIJO BOUVIERE,

Leia-se:

PRISCILA SOUZA DA SILVA,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4341, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

*Dispõe sobre atuação do Conselho Gestor
das Unidades de Conservação Municipais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no §5.º do artigo 15 e artigo 29 da Lei Federal n.º 9.985, de 18 de Julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, § 6.º do Decreto Federal n.º 4340, de 22 de agosto de 2002, que, no caso de Unidade de Conservação Municipal, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, ou órgão equivalente, cuja composição obedeça ao disposto neste artigo, e com competências que incluam aquelas específicas no art. 20 deste Decreto, pode ser designado como “Conselho da Unidade de Conservação”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 da Lei Municipal n.º 1.209, de 6 de junho de 2019, que define as instituições que irão compor o referido Conselho e determina normas de convocação e de funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto no capítulo do Sistema Municipal de Unidades de Conservação previsto na Lei Municipal n.º 1209, de 6 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25 da Lei Municipal n.º 1209, de 6 de junho de 2019, que prevê a participação do Conselho Municipal de Meio Ambiente na fixação de critérios de uso, ocupação e manejo dessas áreas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que as Unidades Municipais de Conservação encontram-se em processo de reestruturação de seus sistemas de gestão.

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Conselho Municipal de Meio Ambiente autorizado a atuar como Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais, em especial dos Parques do Sahy e Pedra do Urubu e da Área de Proteção Ambiental da Guaíba – Guaibinha.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 20 de outubro de 2020.

ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4342, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

*SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM
FAVOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
MANGARATIBA, NO ORÇAMENTO VIGENTE.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei n.º 1272/2019 - Lei Orçamentária Anual para 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto o Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de **RS 1.725.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Cinco Mil Reais)**, em favor do **PREVI MANGARATIBA**, decorrente da anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
5	25.01.04.122.2.2.205	31901100	127	-	125.000,00
14	25.01.09.272.52.2.216	33900500	127	-	1.600.000,00
15	25.01.09.272.181.2.217	31900100	127	1.600.000,00	-
17	25.01.09.272.181.2.217	33900300	127	125.000,00	-
Total				1.725.000,00	1.725.000,00

Art. 2.º Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei n.º 1272, de 18 de dezembro 2019, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2020, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 20 de outubro de 2020.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4363, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Regulamenta os procedimentos para concessão de alvarás de licença e de autorização no município de Mangaratiba, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Mangaratiba**, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 da Lei Complementar Municipal n.º 41/2017, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os dispositivos do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar, modernizar e tornar mais racional, eficiente e ágil a concessão de alvarás de licença e de autorização no Município do MANGARATIBA;

CONSIDERANDO os benefícios de dispensar a verificação de condicionamentos prévios e de extinguir encargos sobre os administrados e contribuintes, sobretudo os de baixo risco e menor porte, proporcionando economia de tempo e esforço para alcançar seus objetivos;

CONSIDERANDO que a instituição de requisitos para a obtenção de licenciamento deve ater-se apenas aos controles estritamente necessários, especialmente para fins de segurança, de prevenção de incômodos e de proteção do meio ambiente, e que as regras ora apresentadas preservam a plena eficácia do alvará no que concerne às suas finalidades precípua de incluir dados no cadastro do Fisco Municipal e assegurar a observância da legislação de uso e ocupação do solo;

CONSIDERANDO as diretrizes e procedimentos federais para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, assim como os benefícios proporcionados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim), além da possibilidade de extrair o máximo de benefícios de convênios firmados com órgãos públicos de outros entes da Federação,

DECRETA:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Este Decreto dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para concessão de alvarás de licença e de autorização no Município de Mangaratiba.

Art. 2.º A concessão de autorizações e licenças no Município de Mangaratiba tem como fundamentos e diretrizes:

I – a observância da legislação municipal, estadual e federal referente à disciplina urbanística, proteção ambiental, controle sanitário, prevenção contra incêndios e segurança em geral;

II – o princípio da boa-fé do interessado e do contribuinte;

III – os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

IV – os princípios da ampla defesa e do contraditório;

V – o princípio da proporcionalidade, especialmente para a obtenção de adequação entre meios e fins;

VI – o amplo acesso à informação, salvo nas hipóteses de sigilo previstas em legislação pertinente;

VII – a racionalização do processamento de informações;

VIII – a apresentação de consultas, requerimentos, recursos e documentos por meio eletrônico, sempre que possível;

IX – o compartilhamento de dados e informações entre os órgãos do Município, assim como entre estes e os órgãos de outros entes da Federação;

X – a não duplicidade de comprovações;

XI – a redução de requisitos de licenciamento para atividades de baixo risco;

XII – a adoção de cuidados especiais, de natureza preventiva, para o licenciamento de atividades de alto risco.

TÍTULO II

LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3.º A localização e o funcionamento de estabelecimentos sejam comerciais, prestadores de serviços, industriais, dentre outros, de sociedades, instituições e associações de qualquer natureza, pertencentes a pessoas físicas e jurídicas, no Município, estão sujeitos a licenciamento prévio na Secretaria Municipal de Fazenda.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Art. 4.º Não estão dispensados do licenciamento na Secretaria Municipal de Fazenda, os estabelecimentos da União, dos Estados e do Município, sejam da administração direta ou indireta, permanecendo as imunidades previstas em lei, desde que reconhecidas pelo município.

Art. 5.º É livre a coexistência de diversas atividades nos imóveis e edificações, ainda que exercidas por contribuintes distintos, excetuada a convivência daquelas que a lei dispuser de modo contrário.

Parágrafo único. Inexiste limitação máxima ao número de licenciamentos e estabelecimentos por imóvel, independentemente do porte e das peculiaridades das atividades.

CAPÍTULO II

CONSULTA PRÉVIA DE LOCAL

Art. 6.º A consulta prévia de local, para efeito de licenciamento, deverá ser efetuada por meio eletrônico por meio do pedido de viabilidade no Portal da Prefeitura, que se pronunciará em 48 horas úteis, e nos casos de impossibilidade, dar-se-á nos termos do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. As informações prestadas nos pedidos de viabilidade ou consultas prévias são de responsabilidade do requerente e servirão de base para análise do pedido de alvará, e quaisquer divergências constatadas ensejarão a tomada das medidas legais cabíveis.

Art. 7.º Nos casos de pedido de viabilidade reprovados, será assegurado ao requerente pedido de reconsideração nos da legislação vigente.

Art. 8.º Não serão aceitos, para efeito de substituição da Certidão de Consulta Prévia de Local, os pedidos de viabilidade deferidos automaticamente pelo Sistema de Registro Integrado (Regin) da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sem a análise do zoneamento pela fiscalização.

Art. 9.º No requerimento de Certidão de Consulta Prévia de Local deverão constar minimamente as seguintes informações:

- I** – identificação completa do consulente com nome, CPF, telefone e *e-mail*;
- II** – atividades a ser exercidas;
- III** – endereço completo do local onde será exercida a atividade;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

IV – área construída, ou a construir, ou ocupada por quaisquer meios;

V – número de Inscrição imobiliária (IPTU), quando houver, do imóvel onde se pretende exercer as atividades.

Parágrafo único. Para os casos omissos, serão ainda necessários:

- a) planta de localização do imóvel;
- b) características da edificação;
- c) memorial descritivo das atividades.

Art. 10. Serão objeto de análise na Consulta Prévia de Localização:

- I - a compatibilidade da atividade com a legislação urbanística;
- II - o porte do estabelecimento;
- III - o impacto urbano-ambiental.

Art. 11. Na certidão de consulta prévia deverão constar as seguintes informações:

- I - dados completos do consulente;
- II - endereço do local consultado;
- III - atividade consultada;
- IV - deferimento ou não das atividades consultadas;
- V - área construída, ou a construir, ou ocupada por quaisquer meios;
- VI - porte;
- VII - zoneamento do local consultado;
- VIII - capitulação legal do zoneamento e dos grupos a que pertencem as atividades, com base no Código de Urbanismo;
- IX - período de validade da certidão.

Art. 12. Para fins de licenciamento de atividades econômicas, ficam dispensados de apresentação de Certidão de Consulta Prévia de Local:

I. quando o endereço informado pelo requerente, mediante declaração, seja utilizado como sua efetiva residência e tão somente domicílio tributário que não configure unidade operacional;

II. quando o endereço ou edificação informados estiverem sendo ocupados, comprovadamente, por dois ou mais contribuintes já inscritos no Município de Mangaratiba, desde que com atividades idênticas ou similares.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO III

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 13. As solicitações de Alvará de Localização e Funcionamento de pessoas jurídicas e suas alterações, sempre que as características do licenciamento o possibilitarem, serão realizadas e acompanhadas eletronicamente a partir do Sistema Estadual Integrador de Registros - Regin - da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (Jucerja).

Parágrafo único. Não dependerá de requerimento formal do interessado nenhum procedimento ou verificação que, por força de ofício, a Fiscalização deva providenciar para impulsionar a concessão do alvará.

Art. 14. A disponibilidade de meios digitais e ambientes virtuais para conferir maior agilidade e controle aos procedimentos administrativos não limitará o direito de petição dos administrados, nos termos do art. 5.º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A impossibilidade técnica dos meios digitais proporcionará o direito de petição por outras vias.

Art. 15. Os pedidos de Alvará de Localização e Funcionamento deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

§ 1.º Para o licenciamento de Pessoas Jurídicas:

I - Requerimento padronizado, devidamente assinado pelo requerente ou seu representante legal;

II - Certidão de Consulta Prévia de Local ou Viabilidade aprovada;

III - Cópia do ato ou documento constitutivo da Pessoa Jurídica, bem como suas alterações, todas devidamente registradas na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ou órgão de registros competente;

IV - Número da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

V - Número da Inscrição Estadual (se for o caso);

VI - Número da Inscrição do IPTU ou cópia da Inscrição no Incra;

VII - Declaração de legítima ocupação do imóvel;

VIII – Identificação do Contador responsável com nome, CPF, endereço e registro do CRC;

IX - Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros, quando se tratar de atividades de alto risco, conforme definido no Código Tributário;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

X - Laudo técnico, emitido por profissional legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, que ateste as condições de habitabilidade do imóvel no que se refere à segurança, estabilidade, salubridade e acessibilidade para o desenvolvimento da atividade no local, ou Certidão de “Habite-se”, quando se tratar de atividades de alto risco, conforme definido no Código Tributário;

§ 2.º Para o licenciamento de Pessoas Físicas estabelecidas:

I - Requerimento padronizado, devidamente assinado pelo requerente ou seu representante legal;

II - Certidão de Consulta Prévia de Local ou Viabilidade aprovada;

III - Documentação de comprovação de habilitação técnica para a atividade requerida, quando for o caso;

IV - Cópia do RG, CPF e do comprovante de residência do requerente;

V - Número da Inscrição do IPTU ou cópia da Inscrição no Incra;

VI - Declaração de legítima ocupação do imóvel;

VII - Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros, quando se tratar de atividades de alto risco, conforme definido no Código Tributário, ou aquelas relacionadas no Anexo I;

VIII - Laudo técnico, emitido por profissional legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, que ateste as condições de habitabilidade do imóvel no que se refere à segurança, estabilidade, salubridade e acessibilidade para o desenvolvimento da atividade no local, ou Certidão de “Habite-se”, quando se tratar de atividades de alto risco, conforme definido no Código Tributário.

Art. 16. O processamento de Alvará via Regin dispensará a apresentação, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, da documentação exigida no artigo anterior, ressalvado os casos de alto risco, no que se refere às licenças especiais.

§ 1.º Em caso de inconsistência ou falta de informações nos protocolos eletrônicos, o fiscal poderá exigir a documentação que se fizer necessária para o licenciamento.

§ 2.º No caso de exigência, que deverá ser feita e respondida eletronicamente, o processo ficará suspenso por até trinta dias úteis aguardando o envio da documentação.

§ 3.º Ultrapassado o limite de que trata o parágrafo anterior, sem que o requerente cumpra a pendência, será dada continuidade ao processo, com a intimação do interessado, estando sujeito às penalidades legais previstas.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

§ 4.º A falta de informações não essenciais não impedirá o cadastramento, devendo ser exigidas em momento posterior.

CAPÍTULO IV

ALVARÁ ESPECIAL

Art. 17. Os pedidos de Alvará de Autorização Especial deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

§ 1.º Para Pessoas Jurídicas:

- I** - Requerimento padronizado, devidamente assinado pelo requerente ou seu representante legal;
- II** - Certidão de Consulta Prévia de Local ou Viabilidade aprovada;
- III** - Cópia do ato ou documento constitutivo da Pessoa Jurídica, bem como suas alterações, todas devidamente registradas na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ou órgão de registros competente;
- IV** - Número da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- V** - Número da Inscrição Estadual (se for o caso);
- VI** - Declaração de legítima ocupação do imóvel;
- VIII** - Identificação do Contador responsável com nome, CPF, endereço e registro do CRC.

§ 2.º Para Pessoas Físicas estabelecidas:

- I** - Requerimento padronizado, devidamente assinado pelo requerente ou seu representante legal;
- II** - Certidão de Consulta Prévia de Local ou Viabilidade aprovada;
- III** - Documentação de comprovação de habilitação técnica para a atividade requerida, quando for o caso;
- IV** - Cópia do RG, CPF e do comprovante de residência do requerente;
- V** - Número da Inscrição Estadual (se for o caso);
- VI** - Declaração de legítima ocupação do imóvel.

§ 3.º Sempre que possível, o Alvará Especial será processado por meio digital, do Regin.

Art. 18. Uma vez preenchidos os requisitos para concessão do Alvará de Autorização Especial, este poderá ser emitido com prazo de validade indeterminado, observando o disposto no Código Tributário.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. O Alvará Especial também poderá ser concedido por prazo determinado, no caso de pendências de vistoria necessárias ou licenças especiais.

CAPÍTULO V

ALVARÁ CONDICIONAL

Art. 19. O Alvará Condicional será válido até o fim do exercício em que for concedido, podendo ser prorrogado por até mais dois exercícios nos seguintes termos:

§ 1.º Quando se tratar de atividades que demandem de licenças especiais e/ou pareceres de outros órgãos municipais, poderá ser concedido o Alvará condicional no aguardo das mesmas.

§ 2.º A ausência de Inscrição Estadual não impedirá a concessão do Alvará Condicional.

§ 3.º As atividades de alto risco poderão ter seu alvará condicional apenas pendente de licenças municipais.

§ 4.º Nos casos em que for exigido o alvará para liberação de licença em órgãos estaduais e federais, poderá ser emitido em caráter condicional.

§ 5.º Durante a vigência do alvará condicional, por meio do Regin, deverão as demais Secretarias envolvidas se manifestar quanto ao cumprimento da legislação sanitária, ambiental, de mobilidade urbana, entre outros.

§ 6.º O prazo de validade previsto no *caput* deste artigo pode ser diferenciado nos casos em que a Administração Pública, fundada nos princípios da oportunidade e conveniência, julgar necessário.

§ 7.º A oportunidade e a conveniência de que tratam o parágrafo anterior serão declaradas pelo secretário responsável pela pasta a que se referir a pendência.

CAPÍTULO VI

ALTERAÇÕES

Art. 20. As alterações dos atos constitutivos e das características do estabelecimento deverão ser informadas ao Município, respeitando os prazos legais, instruídas com a cópia da guia de recolhimento de preço público relativo à alteração, quando couber, além dos demais documentos relacionados a seguir:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

§ 1.º Nos casos de alteração que não compreendam mudanças de atividade nem de local, entre as quais a alteração da Razão Social, Forma Societária, sócios, fusão, incorporação, cisão, aumento de capital, dentre outros, o procedimento será instruído com a devida Alteração contratual.

§ 2.º Quanto se tratar de alteração de endereço e atividades, o procedimento será instruído com a mesma documentação prevista para as licenças primitivas, excetuando-se a declaração de legítima ocupação do imóvel no caso de alteração de atividades.

§ 3.º Quanto se tratar de alteração de área, referente ao porte do estabelecimento, deverá ser apresentada a Certidão de Consulta Prévia ou Viabilidade.

§ 4.º Aquele que, em virtude de alteração realizada, passar a se enquadrar como atividades de alto risco, deverá apresentar Laudo técnico, emitido por profissional legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, que ateste as condições de habitabilidade do imóvel no que se refere à segurança, estabilidade, salubridade e acessibilidade para o desenvolvimento da atividade no local, ou Certidão de Habite-se, e Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros, além das licenças especiais que se fizerem necessárias.

§ 5.º A taxa referente à alteração de dados cadastrais não será devida na hipótese de alteração de alvará decorrente de mudança de denominação ou de numeração de logradouro por iniciativa do Poder Público.

§ 6.º No Regin, a taxa pública referente à alteração de dados cadastrais poderá ser recolhida no final do processo.

§ 7.º Considera-se como data de alteração no Regin, a data do protocolo, salvo informação diversa fornecida pela Jucerja.

§ 8.º Caso haja alteração de contador, deverão ser fornecidos os dados deste.

Art. 21. As alterações realizadas serão registradas preferencialmente em meio eletrônico, ou mediante lavratura de termo em livro ou em separado.

CAPÍTULO VII

ALVARÁ PROVISÓRIO

Art. 22. Quando se tratar de contribuinte que pretenda se inscrever a título provisório, o processo deverá ser instruído dos seguintes documentos:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

§ 1.º Quando a inscrição utilizar o endereço do contratante:

- I - Requerimento padronizado, devidamente assinado pelo requerente ou seu representante legal;
- II - Cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica, ou sua última alteração devidamente registrada no órgão competente;
- III - Número da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- IV - Número da Inscrição Estadual (se for o caso);
- V - Identificação do Contador responsável com nome, CPF, endereço e registro do CRC;
- VI - Alvará do contratante;
- VII - Cópia do contrato de prestação de serviço, nos termos do Código Tributário.

§ 2.º Quando a inscrição utilizar endereço diverso do contratante:

- I – Requerimento padronizado, devidamente assinado pelo requerente ou seu representante legal;
- II – Certidão de Consulta Prévia de Local ou Viabilidade aprovada;
- III – Cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica, ou sua última alteração devidamente registrada no órgão competente;
- IV – Número da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- V – Número da Inscrição Estadual (se for o caso);
- VI – Inscrição imobiliária (IPTU ou Incra);
- VII – Declaração de legítima ocupação do imóvel;
- VIII – Identificação do Contador responsável com nome, CPF, endereço e registro do CRC;
- IX – Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros, quando se tratar de atividades de alto risco, conforme definido no Código Tributário, ou aquelas relacionadas no Anexo I;
- X – Laudo técnico, emitido por profissional legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, que ateste as condições de habitabilidade do imóvel no que se refere à segurança, estabilidade, salubridade e acessibilidade para o desenvolvimento da atividade no local, ou Certidão de “Habite-se”, quando se tratar de atividades de alto risco, conforme definido no Código Tributário, ou aquelas relacionadas no Anexo I;
- XI – Licenças especiais cabíveis;
- XII – Cópia do contrato de prestação de serviço, nos termos do Código Tributário.

§ 3.º Quando a inscrição for feita para realização de obras:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

I – Requerimento padronizado, devidamente assinado pelo requerente ou seu representante legal;

II – Cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica, ou sua última alteração devidamente registrada no órgão competente;

III – Número da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV – Número da Inscrição Estadual (se for o caso);

V – Inscrição imobiliária (IPTU ou Incra);

VI – Declaração de legítima posse do imóvel;

VII – Identificação do Contador responsável com nome, CPF, endereço e registro do CRC;

VIII – Solicitação de Aprovação de Projeto ou Alvará de construção;

IX – Cópia do contrato de prestação de serviços ou o contrato firmado entre a incorporadora e o adquirente, nos termos do Código Tributário.

§ 4.º Quando a inscrição for feita para *Stand*s de vendas de empreendimentos imobiliários:

I – Requerimento padronizado, devidamente assinado pelo requerente ou seu representante legal;

II – Cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica, ou sua última alteração devidamente registrada no órgão competente;

III – Número da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV – Número da Inscrição Estadual, se for o caso;

V – Inscrição imobiliária (IPTU ou Incra);

VI – Identificação do Contador responsável com nome, CPF, endereço e registro do CRC, para pessoas jurídicas;

VII – Prova de direito ao uso do local;

VIII – Cópia do contrato de prestação de serviço, nos termos do Código Tributário.

§ 5.º Quando o requerente se tratar de pessoa física deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência em substituição a documentação específica exigida para as pessoas jurídicas.

§ 6.º Quando se tratar de empreendimentos que se encontrem em fase inicial, não tendo ainda protocolado a aprovação do projeto, deverá o requerente apresentar solicitação informando a necessidade de concessão do alvará provisório, assumindo a responsabilidade e a obrigação de obter o licenciamento da obra, antes de seu início;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

§7.º Na hipótese do parágrafo anterior, deverá ser apresentado o documento do inciso VIII do parágrafo 3.º, do presente artigo, até o efetivo início da construção.

CAPÍTULO VIII

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Art. 23. Aplicam-se aos Microempreendedores Individuais as regras dispostas na presente Decreto, objetivando sempre a uniformização, simplificação, racionalização e unificação dos procedimentos.

Art. 24. Os pedidos de Alvará de Microempreendedores Individuais serão instruídos com a documentação prevista nos dispositivos do presente Título, aplicando-os no que for compatível, conforme o caso.

§ 1.º Sempre que possível, o Alvará de Microempreendedor Individual será processado por meio digital, através do Regin.

§ 2.º O Alvará de que trata o *caput* não dá direito ao exercício de atividades em logradouros públicos, devendo para tanto realizar o credenciamento no órgão competente, obedecendo aos critérios específicos para tais autorizações.

CAPÍTULO IX

VISTORIA

Art. 25. Com o objetivo de exercer o seu poder de polícia administrativa, a fiscalização municipal poderá realizar vistorias em estabelecimentos a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento da legislação.

Art. 26. Tratando-se de atividades que não sejam de alto risco, as vistorias prévias serão dispensadas e emitido o Alvará, em caráter condicional, ou especial com prazo determinado, até que haja vistoria por parte da Fiscalização.

§ 1.º Se na ocasião da vistoria for verificada qualquer divergência ao solicitado, deverá a Fiscalização tomar as medidas necessárias para a anulação dos efeitos do Alvará e iniciar os procedimentos de interdição.

§ 2.º Em se tratando de Microempreendedor Individual e Alvará Especial que realize atividades de baixo risco, a vistoria poderá ser substituída por declaração de responsabilidade do requerente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

§ 3.º Nos casos do parágrafo anterior, as vistorias serão obrigatórias apenas quando solicitadas por outros órgãos ou motivadas por denúncias.

Art. 27. Quando o endereço licenciado for utilizado como efetiva residência do requerente e tão somente domicílio tributário que não configure unidade operacional, ficam dispensadas as vistorias.

§ 1.º O disposto acima também se aplica à sede administrativa que gerencie atividades que não sejam de alto risco.

§ 2.º A qualquer tempo, constatada divergência, será cassada a licença.

Art. 28. As atividades de alto risco necessitarão de vistoria prévia.

Art. 29. Quando se tratar de estabelecimento cadastrado e em visita ao local, o fiscal não constatar o funcionamento dele, tal situação deverá ser confirmada em duas visitas antes que seja proposta a baixa de ofício.

Parágrafo único. Os procedimentos relativos a contribuintes não localizados e sem cadastro no Município serão arquivados.

Art. 30. A despeito das dispensas de vistoria prevista no atual capítulo, poderá a autoridade fiscal realizá-las sempre que houver dúvidas ou motivos para tal.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Após a análise do Alvará, seja digital ou física, aplicar-se-ão as seguintes medidas:

I - Caso não haja exigências, será deferido o alvará e, quando for o caso, emitidos os tributos pertinentes;

II - Caso haja pendências, o processo ficará aguardando cumprimento por parte do requerente.

Parágrafo único. Os prazos aplicáveis aos procedimentos acima serão determinados por Resolução do Secretário Municipal de Fazenda.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Art. 32. Quando se tratar de atividades de ensino regular, compreendendo desde a educação básica até a educação superior, será necessária para a concessão do Alvará Definitivo a apresentação de documento de autorização ou parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação ou Ministério da Educação, conforme cada caso.

Art. 33. Para fins de licenciamento, quando o endereço informado pelo requerente, mediante declaração, seja utilizado como sua efetiva residência e tão somente domicílio tributário, que não configure unidade operacional, condicionada à proibição de circulação de mercadorias, atendimento, armazenagem e exibição de publicidade no local, fica dispensado de apresentação dos seguintes documentos:

- I – certidão de Consulta Prévia ou Viabilidade;
- II – laudo técnico, emitido por profissional legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, que ateste as condições de habitabilidade do imóvel no que se refere à segurança, estabilidade, salubridade e acessibilidade para o desenvolvimento da atividade no local, ou Certidão de “Habite-se”;
- III – certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- IV – inscrição Imobiliária;
- V – declaração de legítima ocupação do imóvel.

Art. 34. Nos casos em que se exigem a apresentação do Certificado de Aprovação do CBMERJ, e o risco identificado for referente apenas à edificação como um todo, e não estiver relacionado com as atividades exercidas, nos termos do Código Tributário, bastará a apresentação do Certificado de Aprovação do prédio.

Art. 35. Quando se tratar de atividades de baixo risco, não será impedimento para a obtenção de Alvará Definitivo o não lançamento da área construída no imóvel no cadastro imobiliário tributário, devendo o requerente apresentar Laudo técnico, emitido por profissional legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, que ateste as condições de habitabilidade do imóvel no que se refere à segurança, estabilidade, salubridade e acessibilidade para o desenvolvimento da atividade no local.

Art. 36. A concessão do Alvará não dispensa o Contribuinte de observar as normas contidas na Legislação Municipal, Estadual e Federal, bem como a obtenção de licenças necessárias para o desenvolvimento de suas atividades.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

§ 1.º A emissão do Alvará não exige o contribuinte de promover a sua regularização perante os demais órgãos competentes, assim como nos órgãos fiscalizadores do exercício profissional, se exigido.

§ 2.º A emissão do Alvará implicará a aceitação das condições estabelecidas na presente Decreto.

CAPÍTULO XI

CERTIFICADO DE ALVARÁ

Art. 37. Nos casos de pedido de segunda via do Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser apresentado o requerimento padronizado e a guia de recolhimento do preço público.

Art. 38. No alvará deverão constar as seguintes informações:

- I. número do documento;
- II. código de verificação;
- III. data de emissão;
- IV. processo de origem;
- V. data de validade, se houver;
- VI. razão social, se pessoa jurídica, ou nome do profissional, se pessoa física;
- VII. nome fantasia, se houver;
- VIII. CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- IX. inscrição municipal;
- X. endereço;
- XI. atividades;
- XII. ressalvas;
- XIII. metragem da área licenciada;
- XIV. área e características da publicidade, se houver;
- XV. pendências, no caso de alvará condicional.

CAPÍTULO XII

PROCEDIMENTOS COERCITIVOS

Art. 39. Compete ao Secretário Municipal de Fazenda suspender, revogar ou cassar quaisquer Licenças previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Compete à Fiscalização revogar ou cassar quaisquer Autorizações previstas neste Decreto.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Art. 40. O alvará poderá ser cassado ou alterado de ofício, mediante decisão de interesse público fundamentada.

§ 1.º Será assegurado ao contribuinte, nos termos do que dispõe a Constituição Federal, art. 5.º, inciso LV, o direito ao contraditório e à ampla defesa, sempre que ocorrer a propositura de anulação ou cassação do alvará.

§ 2.º O ato de suspensão, revogação ou cassação de licenças ou autorizações dispensará a prévia consulta à Procuradoria-Geral do Município, exceto em caso de incerteza quanto à pertinência da medida ou ao preenchimento de condições suficientes para fundamentar a decisão de extinção do licenciamento.

Art. 41. O exercício do direito de ampla defesa ante a propositura de revogação ou cassação da licença ou autorização não afastará, a qualquer tempo, a aplicação de outras sanções, no âmbito de competências de cada órgão do Município.

Art. 42. Nos casos previstos no Código Tributário para a suspensão do alvará, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

§ 1.º No momento da verificação da irregularidade, a autoridade fiscal lavrará o auto de infração, se for o caso, e emitirá o termo de vistoria com relato circunstanciado, encaminhando-o à Fiscalização, objetivando a suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento.

§ 2.º Na ocasião a que se refere o parágrafo acima, também será lavrada a intimação para o cumprimento das medidas necessárias a sanar as irregularidades verificadas, num prazo de trinta dias, conforme o Código Tributário, sem prejuízo dos efeitos da suspensão do alvará.

§ 3.º Determinada a suspensão do alvará, será o estabelecimento interditado, com a lavratura do auto de interdição.

§ 4.º As providências a que se refere o presente artigo não prejudicarão outras cabíveis, inclusive a responsabilização penal.

§ 5.º A verificação a que se refere o presente artigo e o Código Tributário ocorrerá, a qualquer tempo, com o objetivo de identificar vícios, declarações falsas ou causas de nulidade, excluída a hipótese de erro ou informação imprecisa que não prejudique a perfeita caracterização do licenciamento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Art. 43. Compete ao Secretário Municipal de Fazenda determinar a interdição de estabelecimentos.

Parágrafo único. Não compete à Fiscalização indicar ou realizar interdição de estabelecimento por força de irregularidades ou inadequações cuja verificação se atribua à atuação de outros órgãos municipais, estaduais e federais.

Art. 44. A solicitação de cassação de alvará proveniente de órgão municipal que tenha por fundamento a comprovação de irregularidades de cunho urbanístico, sanitário, ambiental, dentre outros, deverá ser instruída por:

- I - relatório pormenorizado da irregularidade, inadequação ou incômodo;
- II - informação referente a orientações, notificações, intimações, advertências, multas, interdições, embargos, apreensões e sanções em geral já aplicadas pelo órgão solicitante;
- III - elementos que evidenciem a necessidade de aplicação da sanção extrema de cassação, em razão da reiteração da prática irregular, não obstante as providências indicadas no inciso anterior.

Parágrafo único. A solicitação de cassação de alvará não interromperá a aplicação de novas sanções por parte do órgão que a apresente.

Art. 45. O contribuinte que tiver a sua licença ou autorização revogadas ou cassadas sujeitar-se-á às exigências referentes a licenciamento inicial, caso pretenda restabelecê-lo.

§ 1.º Compete ao Secretário Municipal de Fazenda o restabelecimento de licença revogada ou cassada.

§ 2.º Compete à Fiscalização e restabelecimento da autorização revogada ou cassada.

Art. 46. Compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Obras, à Vigilância Sanitária, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à Secretaria Municipal de Planejamento, dentre outras:

- I - constatar irregularidades que evidenciem o não cumprimento das obrigações legais de sua competência;
- II - efetuar, no âmbito de competências de cada órgão, as providências pertinentes, notadamente a aplicação de sanções.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Os atos de interdição, embargo ou restrição de atividade ou local, por força das normas concernentes à atuação de cada órgão, não prejudicarão a eficácia do alvará, providenciando-se, se for o caso, o envio à Secretaria Municipal de Fazenda a solicitação de revogação ou cassação.

Art. 47. As diligências de fiscalização para verificar o cumprimento de obrigação de fazer ou de não fazer serão da exclusiva competência do órgão que a impuser.

TÍTULO III

COMÉRCIO INFORMAL

CAPÍTULO I

COMÉRCIO INFORMAL E FEIRA LIVRE

Art. 48. O interessado em exercer a atividade de comerciante informal ou em feira-livre deverá solicitar por meio de processo administrativo contendo a seguinte documentação e informações:

- I - requerimento padronizado (fornecido pelo setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal), devidamente assinado pelo requerente;
- II - cópia do documento de identidade;
- III - cópia do CPF;
- IV - cópia do Título Eleitoral;
- V - cópia do Comprovante de Residência;
- VI - 2 Fotos 3x4;
- VII - informar mercadoria e local que pretende comercializar;
- VIII - atestado de Saúde Ocupacional.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA MESAS E CADEIRAS

Art. 49. O interessado em ocupar parte do passeio com mesas e cadeiras deverá solicitar por meio de processo administrativo contendo a seguinte documentação e informações:

- I - requerimento padronizado (fornecido pelo setor de Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal), devidamente assinado pelo requerente;
- II - número da Inscrição Municipal (Alvará);
- III - informar a quantidade de mesas e cadeiras que pretende utilizar;
- IV - *layout* contendo a área utilizada e a disposição das mesas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Art. 50. A autorização deverá constar no Alvará.

Art. 51. O *layout* autorizado deverá ser mantido junto ao Alvará de Localização e Funcionamento para efeito de Fiscalização.

CAPÍTULO IV **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 52. Nos casos previstos nos artigos 48, 49, 50 e 51, após analisados os autos e deferida a autorização, o requerente receberá as guias para pagamento do preço público e taxa pertinentes.

Parágrafo único. A autorização para o exercício das atividades será emitida somente após a quitação das guias de recolhimento.

TÍTULO IV **PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

Art. 53. O pedido de autorização para veiculação de publicidade deverá ser encaminhado por requerimento à Fiscalização, anexando os seguintes documentos e informações, de acordo com a natureza do pedido, com antecedência mínima de quinze dias da data pretendida:

I - Panfletagem, Bandeiras ou quadros próprios para anúncios levados por pessoas, anúncios por meio de utilização de pranchetas, *tablets*, *notebooks* ou similares para cadastro de dados e Distribuição de brindes:

- a) Inscrição Municipal (Alvará) da pessoa física ou jurídica;
- b) Modelo do panfleto, dos anúncios ou dos brindes, conforme o caso;
- c) Natureza do serviço que está sendo divulgado;
- d) Período de veiculação ou distribuição;
- e) Local de veiculação ou distribuição;
- f) Quantidade de panfletadores, ou divulgadores.

II - Publicidade escrita em ônibus e demais modalidades de veículos:

- a) Inscrição Municipal (Alvará) da pessoa física ou jurídica;
- b) Cópia da documentação do proprietário do veículo e/ou autorização da Cooperativa da qual faça parte, se for o caso;
- c) Cópia do contrato de prestação de serviço ou autorização para veiculação;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

d) Quantidade de veículos.

III - Falada em veículos:

- a) Inscrição Municipal (Alvará) da pessoa física ou jurídica;
- b) Período de veiculação;
- c) Quantidade de veículos.

IV - Falada em estabelecimentos:

- a) Inscrição Municipal (Alvará) da pessoa física ou jurídica;
- b) Período de veiculação.

V - Faixa:

- a) Inscrição Municipal (Alvará) da pessoa física ou jurídica;
- b) *Layout* com as dimensões;
- c) Local da afixação;
- d) Termo responsabilidade de direito de uso do local, quando não coincidir com o endereço do Alvará;
- e) Período de veiculação.

VI - Pintada em fachadas, muros e similares:

- a) Inscrição Municipal (Alvará) da pessoa física ou jurídica;
- b) Termo de responsabilidade de direito de uso do local, quando não coincidir com o endereço do Alvará;
- c) *Layout* com as dimensões;
- d) Local da pintura.

VII - Explorada no mobiliário urbano:

- a) Inscrição Municipal (Alvará) da pessoa física ou jurídica;
- b) Período de veiculação;
- c) Contrato administrativo originário da licitação, se for o caso;
- d) *Layout* do engenho com as dimensões;
- e) A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela instalação e segurança do engenho poderá ser exigida.

20



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

VIII - Painéis e letreiros, Anúncios publicitários, sinalização em tabuleta (*outdoor*), sinalização a partir de recursos multimídia, totens ou outros elementos, *back-light*, *front-light* e similares:

- a) Inscrição Municipal (Alvará) da pessoa física ou jurídica;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela instalação e segurança do engenho;
- c) *Layout* do engenho, informando: suas dimensões, tipo de engenho, local, se luminoso, e tipo de iluminação, número de faces com mensagens, tipo de suporte de sustentação e suas medidas, situação do engenho em relação ao imóvel e ao logradouro;
- d) Prova de direito ao uso do local, quando não coincidir com o endereço do Alvará.

IX - Balão, Boias, Flutuantes e similares:

- a) Inscrição Municipal (Alvará) da pessoa física ou jurídica;
- b) Quantidade;
- c) Período de veiculação;
- d) Local de exibição;
- e) Prova de direito ao uso do local, quando não coincidir com o endereço do Alvará;
- f) No caso de boias ou flutuantes, autorização da autoridade competente;
- g) *Layout* do engenho com as dimensões;
- h) Termo de responsabilidade pela instalação do engenho.

§ 1.º Poderão ser exigidos pela autoridade fiscal documentos complementares, que se julgarem necessários, bem como dispensá-los fundamentadamente.

§ 2.º São dispensados de autorização os anúncios de finalidade imobiliária, destinados à informação do público para aluguel ou venda de imóvel, que não ultrapassem 2,00m² (dois metros quadrado) e estejam contidos dentro do lote.

§ 3.º Não será concedida autorização a panfletador menor de dezoito anos.

Art. 54. Todo engenho publicitário que, em virtude das características, trazer impacto ao trânsito, deverá ser encaminhado para análise do Órgão responsável.

Art. 55. Na autorização para veiculação de publicidade e propaganda deverá constar:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

- a) número do processo;
- b) quantidade de divulgadores, quando se tratar de panfletagem e similares;
- c) período de divulgação e validade;
- d) local;
- e) hipóteses de restrições.

Parágrafo Único. Quando se tratar de publicidade e propaganda inscrita no cadastro mobiliário tributário, ela deverá constar no Cartão de Alvará e no Cartão de Contribuinte.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. De acordo com o segmento e a complexidade da atividade requerida, a autoridade fiscal competente poderá solicitar documentos adicionais e/ou pareceres de outros órgãos e repartições, bem como dispensar a apresentação de algum documento, desde que fundamentadas as razões para tal.

Parágrafo único. É vedada a realização de exigências em duplicidade, devendo a autoridade fiscal realizar primeiramente as consultas aos meios disponíveis antes de exigir qualquer documentação.

Art. 57. Após o deferimento do alvará, caso o requerente não recolha o tributo devido, aquele será inscrito de ofício, sendo essa informação registrada em sistema informatizado, e os créditos tributários inscritos em dívida ativa.

Parágrafo único. A emissão do certificado de alvará dar-se-á apenas após o pagamento dos tributos.

Art. 58. Quando se tratar de alterações, a fim de manter o cadastro mobiliário tributário atualizado, independente de dívidas tributárias, aquelas serão realizadas, com a consequente emissão do certificado de alvará, devendo o Município tomar as providências para a satisfação dos seus créditos.

Art. 59. Deverá constar no Cadastro do Contribuinte o motivo da baixa.

Art. 60. O contribuinte que tiver o seu alvará baixado, sem ter sido motivado por revogação ou cassação, também se sujeitará às exigências referentes a licenciamento inicial, caso pretenda restabelecê-lo.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Compete à Fiscalização o restabelecimento de alvará nesses casos.

Art. 61. As regras do presente Decreto aplicam-se também aos requerimentos de obtenção de Licença ou Autorização ainda não concluídos, independentemente de sua data de protocolização.

Art. 62. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 03 de novembro de 2020.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO									
DADOS DA EMPRESA/PROFISSIONAL									
RAZÃO SOCIAL/NOME:									
CNPJ/CPF:		INSC. MUN:		DATA DE INÍCIO:					
NOME FANTASIA:						TEL:			
EMAIL (obrigatório para cadastro de NF-e)									
ENDEREÇO:						Nº / COMPL.:			
BAIRRO:		CIDADE/UF:		CEP:					
INSCRIÇÃO DO IMÓVEL (IPTU):					ÁREA DO IMÓVEL:				
ESPÉCIE DE ESTABELECIMENTO:		Fixo: () Porta a Porta: ()		TIPO DE INSC.:	Matriz: (); Filial: ();				
REGIME TRIBUTÁRIO:		MEI: () ME: () EIRELI: () LTDA: () ASSOCIAÇÃO: () OUTRAS: ()							
SIMPLES NACIONAL?		SIM: () NÃO: ()		PRESTADOR DE SERVIÇOS?	SIM: () NÃO: ()				
POSSUI CADASTRAO NF-E?		SIM: () NÃO: ()		POSSUI NOTAS EMITIDAS?	SIM: () NÃO: ()				
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:		SEGUNDA A SEXTA:							
		SÁBADOS:							
		HORÁRIOS ESPECIAIS:							
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS									
PRINCIPAL:									
SECUNDÁRIA:									
SECUNDÁRIA:									
DADOS DOS SÓCIOS E RESPONSÁVEIS – se houver outros sócios informar dados no verso									
SÓCIO ADMIN:					CPF:				
					RG:				
ENDEREÇO:							Nº:		
BAIRRO:		CIDADE/UF:					TEL:		
2º SÓCIO:					CPF:				
					RG:				
ENDEREÇO:							Nº:		
BAIRRO:		CIDADE/UF:					TEL:		



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

TIPO DE SOLICITAÇÃO DESEJADA											
PRIMEIRA INSCRIÇÃO:				BAIXA DE INSCRIÇÃO MUN.:				PARALIZAÇÃO:			
RENOVAÇÃO DE ALVARÁ:				SEGUNDA VIA DE ALVARÁ:				IMUNIDADE / ISENÇÃO:			
ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE DADOS CADASTRAIS:											
DADOS DO CONTADOR/ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE RESPONSÁVEL											
RAZÃO SOCIAL/NOME:											
CNPJ/CPF:				CRC:				DATA DE INÍCIO:			
NOME FANTASIA								TEL:			
ENDEREÇO:								Nº:			
COMPL.:				BAIRRO:				CEP:			
CIDADE				UF:				EMAIL:			

Declaro sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras e assumo o compromisso de comprovar e dar esclarecimentos quando necessário, estando ciente que em caso de prestador de serviços estou obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica.

Mangaratiba, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4379 de 27 de novembro de 2020.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM
FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1272/2019 – Lei Orçamentária Anual para 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no **valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, em favor do **Fundo Municipal de Saúde**, decorrente da anulação de dotação orçamentária, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
011	29.01.10.122.0052.2.014	3.1.90.11.00	024	100.000,00	
031	29.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.09	024		100.000,00
TOTAL				100.000,00	100.000,00

Art.2º. – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei 1272/2019, que institui a Lei Orçamentária Anual para 2020, para que passem a constar as devidas alterações.

Art.3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 27 de novembro de 2020.


Alan Campos da Costa
Prefeito

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PORTARIA SMEEL Nº 23, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Cancela a Portaria SMEEL nº 20, de 09 de novembro de 2020, que dispõe sobre o modelo de Avaliação Remota durante o período de pandemia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada a Portaria SMEEL nº 20, de 09 de novembro de 2020, que altera a Portaria SMEEL nº 11 de 02 de junho de 2020 e define o modelo de Avaliação Remota durante o período de pandemia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 26 de novembro de 2020.



Hamilton Lopes de Lima
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Portaria nº 1505 de 08/05/2020

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PORTARIA SMEEL Nº 24, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera a Portaria SMEEL nº 11, de 02 junho de 2020, que dispõe sobre o Regime Especial de atividades escolares não presenciais no Sistema da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba e define o modelo de Avaliação Remota durante o período de pandemia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.040/20, que estabeleceu normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e alterou a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11/20, que aprovou as Orientações Educacionais Nacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º Os Art.2º e Art.5º da Portaria SMEEL nº 11, de 02 junho de 2020, que dispõe sobre o Regime Especial de atividades escolares não presenciais no Sistema da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, para fins de reorganização e cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio da COVID 19 e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º ...

IV - Na Educação de Jovens e Adultos por não dispor de tempo hábil para cumprimento da carga horária mínima exigida, não será aplicado o sistema de atividades escolares não presenciais para o 1º semestre de 2020. Para o 2º semestre as atividades serão elaboradas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, considerando os objetivos para o desenvolvimento das habilidades previstas no documento curricular vigente;

...

Art. 5º A carga horária das atividades escolares não presenciais será:

I – Na Educação Infantil, de até uma hora por dia, sem fim de reposição de carga horária;

II – No Ensino Fundamental anos iniciais, a reposição se dará através de apostilas de 4 (quatro) horas diárias contemplando as disciplinas da matriz curricular e com carga horária a ser computada conforme tabela abaixo:

Atos da Prefeitura

Kits de Atividades Pedagógicas de Reposição	Data da Distribuição	Carga Horária a Computar
Kit 1	06/05/2020	-
Kit 2	02/06/2020	60h
Kit 3	23/06/2020	40h
Kit 4	07/07/2020	40h
Kit 5	28/07/2020	40h
Kit 6	11/08/2020	60h
Kit 7	25/08/2020	60h
Kit 8	17/09/2020	60h
Kit 9	29/09/2020	60h
Kit 10	13/10/2020	60h
Kit 11	27/10/2020	60h
Kit 12	10/11/2020	60h
Kit 13 – Kit Avaliativo	24/11/2020	80h
Kit 14	08/12/2020	60h

III – No Ensino Fundamental anos finais, a reposição se dará através de apostilas de 5 (cinco) horas diárias contemplando as disciplinas da matriz curricular e com carga horária a ser computada conforme tabela abaixo:

Kits de Atividades Pedagógicas de Reposição	Data da Distribuição	Carga Horária a Computar
Kit 1	06/05/2020	-
Kit 2	02/06/2020	50h
Kit 3	23/06/2020	50h
Kit 4	07/07/2020	50h
Kit 5	28/07/2020	50h
Kit 6	11/08/2020	75h
Kit 7	25/08/2020	75h
Kit 8	17/09/2020	75h
Kit 9	29/09/2020	75h
Kit 10	13/10/2020	75h
Kit 11	27/10/2020	75h
Kit 12	10/11/2020	75h
Kit 13 – Kit Avaliativo	24/11/2020	75h
Kit 14	08/12/2020	75h

IV – Na Educação de Jovens e Adultos anos iniciais, a reposição se dará através de apostilas de 4 (quatro) horas diárias contemplando as disciplinas da matriz curricular e com carga horária a ser computada conforme tabela abaixo:

Atos da Prefeitura

Kits de Atividades Pedagógicas de Reposição	Data da Distribuição	Carga Horária a Computar
Kit 1	11/08/2020	60h
Kit 2	25/08/2020	60h
Kit 3	17/09/2020	40h
Kit 4	29/09/2020	40h
Kit 5	13/10/2020	40h
Kit 6	27/10/2020	40h
Kit 7	10/11/2020	40h
Kit 8 – Kit Avaliativo	24/11/2020	40h
Kit 9	08/12/2020	40h

V – Na Educação de Jovens e Adultos anos finais, a reposição se dará através de apostilas de 5 (cinco) horas diárias contemplando as disciplinas da matriz curricular e com carga horária a ser computada conforme tabela abaixo:

Kits de Atividades Pedagógicas de Reposição	Data da Distribuição	Carga Horária a Computar
Kit 1	11/08/2020	75h
Kit 2	25/08/2020	75h
Kit 3	17/09/2020	50h
Kit 4	29/09/2020	50h
Kit 5	13/10/2020	50h
Kit 6	27/10/2020	50h
Kit 7	10/11/2020	50h
Kit 8 – Kit Avaliativo	24/11/2020	50h
Kit 9	08/12/2020	50h

CAPÍTULO I
DOS KITS PEDAGÓGICOS

Art. 2º Aos alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, as atividades não presenciais serão oferecidas através de 14 (quatorze) kits pedagógicos, compostos por conteúdos de estudo e atividades, referentes a todos os componentes curriculares de cada ano escolar, disponibilizados em formato digital e impresso.

§ 1º O kit 1 foi composto por atividades socializadoras para familiarizar os alunos ao novo formato de ensino adotado emergencialmente, sem contabilização de carga horária.

§ 2º Do kit 2 ao kit 12 os objetos de conhecimento e as habilidades essenciais previstos nas diretrizes curriculares municipais foram contemplados sob a forma de conteúdos para estudo e de atividades complementares sobre tais temáticas. Estes materiais são utilizados também como

forma de contabilização da carga horária anual exigida por lei para promoção do aluno à etapa seguinte de estudos, sendo o kit 12 também uma revisão dos anteriores.

§ 3º O Kit 13 consiste em uma avaliação da aprendizagem contemplando as habilidades prioritárias elencadas pelos professores, cujo aprendizado constitui-se como os pré-requisitos fundamentais ao desenvolvimento das novas habilidades a serem vistas e trabalhadas no ano de 2021.

§ 4º Nos Anos Iniciais o Kit 14 compõe-se por atividades lúdicas e literacia familiar dando continuidade ao objetivo de interação da família com a criança.

§ 5º Nos Anos Finais o Kit 14 compõe-se por atividades contemplando os descritores apresentados nas matrizes de referência da prova do SAEB, abordados pelos diferentes componentes curriculares, a fim de verificar o grau de desenvolvimento dos alunos também nestes quesitos e, posteriormente (2021) traçar ações que possam retomar, sistematizar e consolidar as aprendizagens que, por ventura, ainda não tenham sido concretizadas.

Art. 3º Aos alunos da Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais e Anos Finais, as atividades não presenciais serão oferecidas através de 09 (nove) kits pedagógicos, contemplando as habilidades e os objetos de conhecimento de cada fase e de cada disciplina da matriz curricular, disponibilizados em formato digital e impresso.

§ 1º O kit 1 foi composto por atividades socializadoras para familiarizar os alunos ao novo formato de ensino adotado emergencialmente e retomar os conhecimentos adquiridos em fases de estudos anteriores.

§ 2º Do kit 2 ao kit 6 as habilidades elencadas pelos professores foram contempladas sob a forma de conteúdos para estudo e de atividades complementares sobre tais temáticas. Estes materiais são utilizados também como forma de contabilização da carga horária semestral exigida por lei para promoção do aluno à etapa seguinte de estudos.

§ 3º O Kit 7 consiste em aplicação de atividades de revisão, como forma de reforçar todas as habilidades aplicadas e garantir o alcance das mesmas.

§ 4º O Kit 8 consiste em uma avaliação da aprendizagem contemplando as habilidades prioritárias elencadas pelos professores, cujo aprendizado constitui-se como os pré-requisitos fundamentais ao desenvolvimento das novas habilidades a serem vistas e trabalhadas nas fases seguintes durante o ano de 2021.

§ 5º O Kit 9 compõe-se por atividades que abordem temáticas atuais de forma lúdica, a fim de verificar o grau de desenvolvimento dos alunos e também reforçar o ensino, explorando os pilares da leitura, escrita, busca de informações, raciocínio lógico e solução de problemas e possibilitando a consolidação das aprendizagens que, por ventura, ainda não tenham sido concretizadas.

Art. 4º Aos alunos público-alvo da Educação Especial os kits pedagógicos dar-se-ão através de Apostilas Adaptadas, contendo as habilidades essenciais elencadas pelos professores, respeitando as especificidades de cada aluno.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO

Art. 5º A Avaliação no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos excepcionalmente no ano de 2020, será pautada na análise do processo de ensino remoto desenvolvido pela rede municipal de ensino de Mangaratiba, considerando a interação como critério de promoção.

Art. 6º A avaliação da aprendizagem durante a pandemia terá foco prioritário nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de competências essenciais que devem ser efetivamente cumpridos no replanejamento curricular das unidades escolares.

Parágrafo Único. A avaliação da aprendizagem terá caráter sobretudo diagnóstico, a fim de verificar o grau de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos nos diferentes componentes curriculares de acordo com a BNCC, contemplando as habilidades prioritárias elencadas pelos professores, cujo aprendizado constitui-se como os pré-requisitos fundamentais ao desenvolvimento das novas habilidades a serem vistas e trabalhadas no ano de 2021.

Art. 7º A avaliação da aprendizagem nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental será ofertada ao aluno sob a forma de uma apostila (kit 13), contendo atividades referentes as áreas de conhecimento, contendo as habilidades essenciais trabalhadas, e aos alunos será permitido que as realizem em suas casas, com o prazo previamente determinado para sua devolução à escola para correção.

Parágrafo Único. Os kits de avaliação de cada ano escolar serão compostos de 22 questões, distribuídas da seguinte forma:

1º ao 5º ano	
Áreas de Conhecimento	Quantidade de questões
Linguagens	10
Matemática	06
Ciências Naturais	02
Ciências Humanas	04

Art. 8º A avaliação da aprendizagem nos Anos Finais do Ensino Fundamental será ofertada ao aluno sob a forma de uma apostila (kit 13), contendo atividades referentes a todos os componentes curriculares, contendo as habilidades essenciais trabalhadas em cada disciplina, e aos alunos será permitido que as realizem em suas casas, com o prazo previamente determinado para sua devolução à escola para correção.

Parágrafo Único. Os kits de avaliação de cada ano escolar serão compostos de 80 questões objetivas cada, distribuídas da seguinte forma:

6º e 7º ano	
Disciplina	Quantidade de questões
Língua Portuguesa I	10
Língua Portuguesa II	08
Matemática I	10
Matemática II	08
Ciências	08
Geografia	08
História	08
Arte	05
Língua Inglesa	05
Educação Física	05
Ensino Religioso	05

8º e 9º ano	
Disciplina	Quantidade de questões
Língua portuguesa I	10
Língua portuguesa II	06
Matemática I	10
Matemática II	06
Biologia	06
Química	05
Física	05
Geografia	06
História	06
Arte	05
Língua Inglesa	05
Educação Física	05
Ensino Religioso	05

Art. 9º Após a devolução do kit avaliativo (kit 13), caberá ao professor realizar sua correção, bem como o registro de sua análise na Ficha de Acompanhamento do Processo Educativo Durante a Pandemia, modelo presente nos Anexos I e II.

Art. 10 A avaliação da aprendizagem na Educação de Jovens e Adultos dar-se-á da ao aluno sob a forma de uma apostila (kit 8), contendo atividades referentes a todos os componentes curriculares de cada fase de ensino, contendo as habilidades essenciais trabalhadas em cada disciplina, e aos alunos será permitido que as realizem em suas casas, com o prazo previamente determinado para sua devolução à escola para correção.

§ 1º A composição e formatação do kit avaliativo, ficará a critério de cada unidade escolar, decidir em conjunto com o corpo docente e equipe técnico-pedagógica quais habilidades e objetos de conhecimentos serão avaliados e a quantidade de atividades que utilizarão para isso, devendo se levar em consideração as particularidades de cada turma e a relevância do critério avaliativo.

§ 2º Caberá a Diretoria de Ensino fornecer o modelo de Ficha de Acompanhamento do Processo Avaliativo previamente, possibilitando assim à unidade escolar adaptar e realizar o preenchimento adequado do campo das habilidades, antes de reproduzi-las e repassá-las ao professor.

§ 3º Caberá aos professores realizar a correção do kit avaliativo, o preenchimento da Ficha de Acompanhamento do Processo Avaliativo, onde registrarão na tabela as habilidades consolidadas por cada aluno, assim como o preenchimento do diário de classe com a carga horária alcançada por cada aluno, mediante a devolução dos kits de atividades realizados.

§ 4º Caberá ainda a cada unidade de ensino, criar meios de fornecer o gabarito dos kits de atividades aos alunos, seja por meio impresso, seja por meio digital, possibilitando ainda a oportunidade para que todos sanem suas dúvidas através dos canais de comunicação professor x aluno, estabelecidos e previstos em seus planos de ação para o período pandêmico.

Art. 11 Para a avaliação da aprendizagem dos alunos público-alvo da Educação Especial será utilizada como instrumento avaliativo a Ficha de Acompanhamento do Processo Educativo Durante a Pandemia, conforme modelo presente no Anexo III. A Ficha de Acompanhamento do Processo Educativo Durante a Pandemia é baseada nos principais objetivos trabalhados nas apostilas e prevê um breve relatório descritivo do estudante, com informações que sirvam de base para o ano letivo de 2021.

§ 1º Caberá a Diretoria de Educação Especial e Diversidade encaminhar para as unidades escolares a Ficha de Acompanhamento do Processo Educativo Durante a Pandemia. Esse documento deverá ser preenchido pelo professor de AEE (quando houver) e/ou regente de turma ao final do ano, tendo como base as informações contidas no Registro Diário do Estudante, acompanhamentos via aplicativo do WhatsApp e relatos dos responsáveis aos professores, coordenadores e/ou gestores.

§ 2º Os alunos da Educação Especial que acompanham o conteúdo da turma e utilizam o material do ensino regular disponibilizado nos kits pedagógicos, realizarão o processo avaliativo como os demais alunos da rede regular.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Ficam a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer e as unidades escolares municipais responsáveis pela comunicação e ampla divulgação dos calendários de entrega e devolução dos kits pedagógicos.

Art. 13 O cômputo da frequência do aluno está condicionado à devolução das atividades realizadas de cada kit pedagógico.

Art. 14 Aos alunos que não apresentarem retorno das apostilas do ensino remoto, caberá à unidade escolar, conjuntamente com a Diretoria de Assistência Integral ao Educando – DAIE, a articulação com as demais instituições da rede de proteção social para a execução do plano de busca ativa a fim de prevenir a evasão escolar.

Art. 15 O aluno que não participou das atividades propostas pelo ensino remoto em nenhum momento, será considerado evadido no ano/fase em que estiver matriculado.

Art. 16 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 26 de novembro de 2020.



Hamilton Lopes de Lima
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Portaria nº 1505 de 08/05/2020

Atos da Prefeitura

Anexo I



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – 1º ANO

Unidade Escolar: _____
Nome Civil: _____ Nº chamada: _____
Nome Social: _____ Turma: _____

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO EDUCATIVO DURANTE A PANDEMIA

ÁREAS DO CONHECIMENTO	QUESTÃO	HABILIDADE	AValiação
LINGUAGENS	01	Perceber a presença e ausência dos fonemas das palavras. (Vogais)	
	02	Perceber oralmente palavras na frase.	
	03	Segmentar oralmente palavras em sílabas.	
	04	Adquirir a consciência de rimas acerca dos sons finais de palavras expressas oralmente.	
	05	Identificar a localização dos fonemas nas palavras. (Vogais)	
	06	Analisar e relacionar o grafema/ fonema / articulema (letra/som/boca). (Vogais)	
	07	Conhecer e valorizar o patrimônio cultural, material e imaterial, de culturas diversas, em especial a brasileira, incluindo-se suas matrizes indígenas, africanas e europeias, de diferentes épocas, favorecendo a construção de vocabulário e repertório relativos às diferentes linguagens artísticas, reconhecendo e valorizando a arte negra e afro – brasileira. (Arte negra e afro – brasileira).	
	08	Experimentar a criação em artes visuais, percebendo o lugar onde vive, refletindo sobre diversos lugares, tanto onde as pessoas vivem, quanto aquelas que remetem as lembranças de sua vivência. (Observando o espaço).	
	09	Experimentar e fruir diferentes brincadeiras e jogos da cultura popular presentes no contexto comunitário e regional, reconhecendo e respeitando as diferenças individuais de desempenho dos colegas.	
	10	Experimentar, fruir e identificar diferentes elementos básicos da ginástica (equilíbrios, saltos, giros, rotações, acrobacias, com e sem materiais) e da ginástica geral, de forma individual e em pequenos grupos, adotando procedimentos de segurança.	
MATEMÁTICA	11	Utilizar números naturais como indicador de quantidade ou de ordem em diferentes situações cotidianas (onde podemos encontrar os números, sua finalidade e calendário).	
	12	Contar a quantidade de objetos de coleções até 50 unidades (no mínimo) e apresenta o resultado por registros verbais e simbólicos, em situações de seu interesse, como jogos, brincadeiras, materiais da sala de aula, entre outros.	
	13	Resolver e elaborar problemas de adição e de subtração, envolvendo números de até dois algarismos, com os significados DE JUNTAR E SEPARAR, com o suporte de imagens e/ou material manipulável, utilizando estratégias e formas de registro pessoais.	
	14	Descrever a localização de pessoas e de objetos no espaço em relação à sua própria posição, utilizando termos como à direita, à esquerda, em frente, atrás.	
	15	Identificar e nomear figuras planas (círculo, quadrado, retângulo e triângulo) em desenhos apresentados em diferentes disposições ou em contornos de faces de sólidos geométricos.	
	16	Reconhecer e relacionar períodos do dia, dias da semana e meses do ano, utilizando calendário, quando necessário.	

Atos da Prefeitura

CIÊNCIAS NATURAIS	17	Localizar e nomear partes do corpo humano, representá-las por meio de desenhos e explicar oralmente suas funções.	
	18	Discutir as razões pelas quais os hábitos de higiene do corpo (lavar as mãos antes de comer, lavar os dentes, limpar olhos, nariz e orelhas etc.) são necessários para a manutenção da saúde.	
CIÊNCIAS HUMANAS	19	Identificar as diferenças entre o ambiente doméstico e o ambiente escolar, reconhecendo as especificidades dos hábitos e das regras que os regem.	
	20	Identificar semelhanças e diferenças entre jogos e brincadeiras atuais e de outras épocas e lugares.	
	21	Elaborar e utilizar mapa simples para localizar elementos do local de vivência, considerando os referenciais espaciais (frente e atrás, esquerda e direita, em cima e embaixo, dentro e fora) e tendo o corpo como referência.	
	22	Associar mudanças de vestuário e hábitos alimentares em sua comunidade ao longo do ano, decorrentes da variação de temperatura e umidade no ambiente.	

LEGENDA

S – SIM	N – NÃO
---------	---------

Carga horária	Assinatura do Responsável	Data

Resultado Final

- () O aluno foi promovido de acordo com o artigo 5º da Portaria SMEEL nº 24 de 26 de novembro de 2020.
- () O aluno foi considerado evadido conforme o artigo 15 da Portaria SMEEL nº 24 de 26 de novembro de 2020.

Observação: _____

Assinatura do Professor_____
Assinatura do Coordenador Pedagógico_____
Assinatura do Diretor

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS - 2º ANO

Unidade Escolar: _____ Nº chamada: _____
Nome Civil: _____ Turma: _____
Nome Social: _____

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO EDUCATIVO DURANTE A PANDEMIA

ÁREAS DO CONHECIMENTO	QUESTÃO	HABILIDADE	AValiação
LINGUAGENS	01	Ler corretamente palavras com sílabas CV, V, CVC, CCV.	
	02	Ler, com autonomia e fluência, frases.	
	03	Ler, com autonomia e fluência, textos curtos, com nível de textualidade adequado, silenciosamente e, em seguida, em voz alta.	
	04	Escrever corretamente palavras com sílabas CV, V, CVC, CCV.	
	05	Escrever frases nas formas imprensa e cursiva.	
	06	Escrever textos curtos nas formas imprensa e cursiva.	
	07	Perceber que as diversas linguagens da arte podem articular, transformando – se em imagens, como partituras, fotografias, pinturas e esculturas. (Arte com imagens).	
	08	Experimentar diferentes formas de expressão artística (desenho, pintura, colagem, quadrinhos, dobradura, escultura, modelagem, instalação, vídeo, fotografia etc.), fazendo uso sustentável de materiais, instrumentos, recursos e técnicas convencionais e não convencionais. Identificar, reconhecer e aplicar as cores primárias e secundárias nas artes plásticas. (Cores primárias e secundárias nas artes plásticas).	
	09	Explicar, por meio de múltiplas linguagens (corporal, visual, oral e escrita), as brincadeiras e jogos populares do contexto comunitário e regional, reconhecendo e valorizando a importância desses jogos e brincadeiras para suas culturas de origem.	
	10	Participar da ginástica geral, identificando as potencialidades e os limites do corpo, e respeitando as diferenças individuais e de desempenho corporal.	
MATEMÁTICA	11	Resolver e elaborar problemas de adição, envolvendo números de até três ordens, com os significados de ACRESCENTAR.	
	12	Resolver e elaborar problemas de adição e de subtração, envolvendo números de até três ordens, com os significados de RETIRAR, utilizando estratégias pessoais ou convencionais.	
	13	Comparar informações de pesquisas apresentadas por meio de tabelas de dupla entrada e em gráficos de colunas simples ou barras, para melhor compreender aspectos da realidade próxima.	
	14	Descrever um padrão (ou regularidade) de sequências repetitivas e de sequências recursivas, por meio de palavras, símbolos ou desenhos.	
	15	Compor e decompor números naturais de até três ordens, com suporte de material manipulável, por meio de diferentes adições (até 500).	
	16	Indicar a duração de intervalos de tempo entre duas datas, como dias da semana e meses do ano, utilizando calendário, para planejamentos e organização de agenda.	
CIÊNCIAS NATURAIS	17	Descrever características de plantas e animais (tamanho, forma, cor, fase da vida, local onde se desenvolvem etc.) relacionados à sua vida cotidiana.	
	18	Descrever as posições do Sol em diversos horários do dia e associá-las ao tamanho de sua própria sombra e da sombra de diferentes objetos.	
CIÊNCIAS HUMANAS	19	Identificar e organizar, temporalmente, fatos da vida cotidiana, usando noções relacionadas ao tempo (antes, durante, ao mesmo tempo e depois)	
	20	Identificar e descrever práticas e papéis sociais que as pessoas exercem em diferentes comunidades.	
	21	Analisar mudanças e permanências, comparando imagens de um mesmo	

Atos da Prefeitura

		lugar em diferentes tempos.	
	22	Relacionar o dia e a noite a diferentes tipos de atividades sociais (horário escolar, comercial, sono etc.).	

LEGENDA

S - SIM	N - NÃO
---------	---------

Carga horária	Assinatura do Responsável	Data

Resultado Final

() O aluno foi promovido de acordo com o artigo 5º da Portaria SMEEL nº 24 de 26 de novembro de 2020.

() O aluno foi considerado evadido conforme o artigo 15 da Portaria SMEEL nº 24 de 26 de novembro de 2020.

Observação: _____

Assinatura do Professor

Assinatura do Coordenador Pedagógico

Assinatura do Diretor

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – 3º ANO

Unidade Escolar: _____
Nome Civil: _____ Nº chamada: _____
Nome Social: _____ Turma: _____

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO EDUCATIVO DURANTE A PANDEMIA

ÁREAS DO CONHECIMENTO	QUESTÃO	HABILIDADE	AValiação
LINGUAGENS	01	Identificar o tema e o assunto com base na compreensão do texto.	
	02	Ler, escrever palavras com correspondências regulares contextuais entre grafemas e fonemas: c/qu, g/gu, r/rr, s/ss.	
	03	Ler, escrever palavras com correspondências regulares contextuais entre grafemas e fonemas: t/d, f/v, p/b	
	04	Identificar a função na leitura e usar na escrita ponto final, ponto de interrogação e ponto de exclamação em diálogos	
	05	Identificar o número de sílabas, classificando-as em monossílabas, dissílabas, trissílabas e polissílabas.	
	06	Segmentar corretamente as palavras ao escrever frases e textos.	
	07	Experimentar diferentes formas de expressão artística (desenho, pintura, colagem, quadrinhos, dobradura, escultura, modelagem, instalação, vídeo, fotografia etc.), fazendo uso sustentável de materiais, instrumentos, recursos e técnicas convencionais e não convencionais. Identificar cores primárias e secundárias na arte e no cotidiano. (A cor no cotidiano - Cores primárias e secundárias).	
	08	Conhecer e valorizar o patrimônio cultural, material e imaterial, de culturas diversas, em especial a brasileira, incluindo-se suas matrizes indígenas, africanas e europeias, de diferentes épocas, favorecendo a construção de vocabulário e repertório relativos às diferentes linguagens artísticas. Appreciar e investigar características da pintura africana. (Arte Negra e africana: A tradição do grafismo em cores e formas).	
	09	Descrever, por meio de múltiplas linguagens (corporal, oral, escrita, audiovisual), as brincadeiras e jogos populares do Brasil e de matriz africana e indígena, explicando suas características e a importância desse patrimônio histórico cultural na preservação das diferentes culturas.	
	10	Experimentar e fruir diversos tipos de esportes de campo e taco, rede/parede e invasão, identificando seus elementos comuns e criando estratégias individuais e coletivas básicas para sua execução, prezando pelo trabalho coletivo e pelo protagonismo.	
MATEMÁTICA	11	Ler, escrever e comparar números naturais de até a ordem de unidade de milhar, estabelecendo relações entre registros numéricos e em língua materna. (1000)	
	12	Identificar características do sistema de numeração decimal, utilizando a composição e a decomposição de número natural de até quatro ordens.	
	13	Identificar regularidades em sequências ordenadas de números naturais, resultantes da realização de adições ou subtrações sucessivas, por um mesmo número, descrever uma regra de formação da sequência e determinar elementos faltantes ou seguintes.	
	14	Resolver e elaborar problemas de adição e subtração com os significados de juntar, acrescentar, separar, retirar, comparar e completar quantidades, utilizando diferentes estratégias de cálculo incluindo cálculo mental e estimativa. (IDEIAS DE ADIÇÃO)	
	15	Resolver e elaborar problemas de adição e subtração com os significados de juntar, acrescentar, separar, retirar, comparar e completar quantidades, utilizando diferentes estratégias de cálculo incluindo cálculo mental e estimativa. (IDEIAS DE SUBTRAÇÃO)	
	16	Ler e registrar medidas e intervalos de tempo, utilizando relógios (analógico e digital) para informar os horários de início e término de realização de uma	

Atos da Prefeitura

		atividade e sua duração.	
CIÊNCIAS NATURAIS	17	Observar, identificar e registrar os períodos diários (dia e/ou noite) em que Sol, demais estrelas, Lua e planetas estão visíveis no céu.	
	18	Identificar características sobre o modo de vida (o que comem, como se reproduzem, como se deslocam etc.) dos animais mais comuns nos ambientes próximos.	
CIÊNCIAS HUMANAS	19	Identificar alimentos, minerais e outros produtos cultivados e extraído da natureza, comparando as atividades de trabalho em deferentes lugares.	
	20	Explicar como os processos naturais e históricos atuam na produção e na mudança das paisagens naturais e antrópicas nos seus lugares de vivência, comparando-os a outros lugares.	
	21	Identificar os grupos populacionais que formam a cidade, o município e a região, as relações estabelecidas entre eles e os eventos que marcam a formação da cidade, como fenômenos migratórios (vida rural/vida urbana), desmatamentos, estabelecimento de grandes empresas etc.	
	22	Identificar e comparar pontos de vista em relação a eventos significativos do local em que vive, aspectos relacionados a condições sociais e culturais, com especial destaque para as culturas africanas, indígenas e de migrantes.	

LEGENDA

S - SIM N - NÃO

Carga horária	Assinatura do Responsável	Data

Resultado Final

() O aluno foi promovido de acordo com o artigo 5º da Portaria SMEEL nº 24 de 26 de novembro de 2020.

() O aluno foi considerado evadido conforme o artigo 15 da Portaria SMEEL nº 24 de 26 de novembro de 2020.

Observação:

Assinatura do Professor

Assinatura do Supervisor Educacional

Assinatura do Diretor



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – 4º ANO

Unidade Escolar _____
Nome Civil: _____ Nº chamada _____
Nome Social: _____ Turma: _____

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO EDUCATIVO DURANTE A PANDEMIA

ÁREAS DO CONHECIMENTO	QUESTÃO	HABILIDADE	AValiação
LINGUAGENS	01	Inferir o tema e assunto, demonstrando compreensão global do texto.	
	02	Produzir textos sobre temas de interesse, com base em observações e pesquisas em fontes de informações impressas ou eletrônicas, incluindo, imagens e gráficos ou tabelas, considerando o tema/assunto do texto.	
	03	Identificar, em textos, o efeito de sentido produzido pelo uso de pontuação expressiva.	
	04	Inferir informações implícitas em textos.	
	05	Identificar a sílaba tônica em palavras, classificando-as em oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas.	
	06	Inferir, em textos, o efeito de humor produzido pelo uso intencional de palavras, expressões ou imagens ambíguas.	
	07	Comparar e identificar os elementos constitutivos comuns e diferentes (ritmo, espaço, gestos) em danças populares do Brasil e do mundo e danças de matriz africana e indígena.	
	08	Diferenciar os conceitos de jogo e esporte, identificando as características que os constituem na contemporaneidade e suas manifestações.	
	09	Explorar e reconhecer elementos constitutivos das artes visuais (ponto, linha, forma, cor, espaço, movimento etc.). Identificar, reconhecer, empregar e criar elementos a partir da linha e do ponto. (Ponto e linha).	
	10	Caracterizar e experimentar brinquedos, brincadeiras, jogos, danças, canções e histórias de diferentes matrizes estéticas e culturais. Identificar os instrumentos musicais africanos e brasileiros. (Arte negra e Afro-brasileira).	
MATEMÁTICA	11	Ler, escrever e ordenar números naturais até a ordem de dezenas de milhar.	
	12	Mostrar, por decomposição e composição, que todo número natural pode ser escrito por meio de adições e multiplicações por potências de dez, para compreender o sistema de numeração decimal e desenvolver estratégias de cálculo.	
	13	Resolver e elaborar problemas envolvendo diferentes significados da multiplicação (adição de parcelas iguais, organização retangular e proporcionalidade), utilizando estratégias diversas, como cálculo por estimativa, cálculo mental e algoritmos.	
	14	Resolver e elaborar problemas envolvendo medidas das grandezas comprimento, área, massa, tempo, temperatura e capacidade, recorrendo a transformações entre as unidades mais usuais em contextos socioculturais.	
	15	Resolver e elaborar problemas que envolvam situações de compra e venda e formas de pagamento, utilizando termos como troco e desconto, enfatizando o consumo ético, consciente e responsável.	
	16	Medir e estimar comprimentos (incluindo perímetros), massas e capacidades, utilizando unidades de medidas padronizadas mais usuais, valorizando e respeitando a cultura local.	
CIÊNCIAS NATURAIS	17	Propor, a partir do conhecimento das formas de transmissão de alguns microrganismos (vírus, bactérias e protozoários) atitudes e medidas adequadas para prevenção de doenças a eles associadas.	

Atos da Prefeitura

	18	Construir propostas para um consumo mais consciente, descarte adequado e ampliação de hábitos de reutilização e reciclagem de materiais consumidos.	
CIÊNCIAS HUMANAS	19	Identificar mudanças ocorridas ao longo do tempo, com base nos grandes marcos da história da humanidade, tais como o desenvolvimento da agricultura, o surgimento do comércio e a criação da indústria.	
	20	Identificar as transformações ocorridas na cidade ao longo do tempo e discutir suas interferências nos modos de vida de seus habitantes.	
	21	Descrever processos migratórios e suas contribuições para a formação da sociedade brasileira.	
	22	Distinguir funções e papéis dos órgãos do poder público municipal e canais de participação social na gestão do Município, incluindo a Câmara de Vereadores e Conselhos Municipais.	

LEGENDA

S - SIM	N - NÃO
---------	---------

Carga horária	Assinatura do Responsável	Data

Resultado Final

- ☐ O aluno foi promovido de acordo com o artigo 5º da Portaria SMEEL nº 24 de 26 de novembro de 2020.
- ☐ O aluno foi considerado evadido conforme o artigo 15 da Portaria SMEEL nº 24 de 26 de novembro de 2020.

Observação:

Assinatura do Professor

Assinatura do Coordenador Pedagógico

Assinatura do Diretor

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – 5º ANO

Unidade Escolar: _____
Nome Civil: _____ Nº chamada: _____
Nome Social: _____ Turma: _____

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO EDUCATIVO DURANTE A PANDEMIA

ÁREAS DO CONHECIMENTO	QUESTÃO	HABILIDADE	AValiação
LINGUAGENS	01	Inferir informações e relações que não aparecem de modo explícito no texto.	
	02	Produzir texto com o intuito de opinar e defender ponto de vista sobre tema polêmico relacionado a situações vivenciadas na escola ou problemas da comunidade.	
	03	Inferir, em textos, o efeito de humor produzido pelo uso intencional de palavras, expressões ou imagens ambíguas.	
	04	Identificar, em textos, o efeito de sentido produzido pelo uso de pontuação expressiva.	
	05	Inferir o tema e assunto, demonstrando compreensão global do texto.	
	06	Identificar o número de sílabas de palavras, classificando-as em monossílabas, dissílabas, trissílabas e polissílabas.	
	07	Descrever, por meio de múltiplas linguagens, as brincadeiras e jogos populares do Brasil e de matriz africana e indígena, explicando suas características e a importância desse patrimônio histórico cultural na preservação das diferentes culturas.	
	08	Diferenciar os conceitos de jogo e esporte, identificando as características que os constituem na contemporaneidade e suas manifestações.	
	09	Explorar e reconhecer elementos constitutivos das artes visuais (ponto, linha, forma, cor, espaço, movimento etc.). Identificar as características e explorar a técnica do Pontilhismo. (O ponto - Pontilhismo).	
	10	Conhecer e valorizar o patrimônio cultural, material e imaterial, de culturas diversas, em especial a brasileira, incluindo-se suas matrizes indígenas, africanas e europeias, de diferentes épocas, favorecendo a construção de vocabulário e repertório relativos às diferentes linguagens artísticas. Reconhecer e valorizar a arte negra e afro - brasileira. (Arte Negra e Afro-brasileira).	
MATEMÁTICA	11	Ler, escrever e ordenar números naturais até a ordem das centenas de milhar com compreensão das principais características do sistema de numeração decimal.	
	12	Ler, escrever e ordenar números racionais na forma decimal com compreensão das principais características do sistema de numeração decimal, utilizando, como recursos, a composição e decomposição e a reta numérica.	
	13	Utilizar e compreender diferentes representações para a localização de objetos no plano, como mapas, células em planilhas eletrônicas e coordenadas geográficas, a fim de desenvolver as primeiras noções de coordenadas cartesianas.	
	14	Interpretar dados estatísticos apresentados em textos, tabelas e gráficos (colunas ou linhas), referentes a outras áreas do conhecimento ou a outros contextos, como saúde e trânsito, e produzir textos com o objetivo de sintetizar conclusões.	
	15	Resolver e elaborar problemas de adição e subtração com números naturais e com números racionais, cuja representação decimal seja finita, utilizando estratégias diversas, como cálculo por estimativa, cálculo mental e	

Atos da Prefeitura

CIÊNCIAS NATURAIS		algoritmos.	
	16	Resolver problemas que envolvam a comparação e equivalência de valores monetários do sistema brasileiro em situações de compra venda e troca.	
	17	Discutir a ocorrência de distúrbios nutricionais (como a obesidade) entre crianças e jovens, a partir da análise de seus hábitos.	
CIÊNCIAS HUMANAS	18	Construir propostas coletivas para um consumo mais consciente, descarte adequado e ampliação de hábitos de reutilização e reciclagem de materiais.	
	19	Identificar os processos de formação das culturas e dos povos, relacionando-os com o espaço geográfico ocupado.	
	20	Identificar os mecanismos de organização do poder político com vistas à compreensão da ideia de Estado e/ou outras formas de ordenação social.	
	21	Identificar as formas e funções das cidades e analisar as mudanças sociais, econômicas e ambientais provocadas pelo seu crescimento.	
	22	Reconhecer as características da cidade e analisar as interações entre a cidade e o campo e entre cidades na rede urbana.	

LEGENDA

S - SIM	N - NÃO
---------	---------

Carga horária	Assinatura do Responsável	Data
Resultado Final		
() O aluno foi promovido de acordo com o artigo 5º da Portaria SMEEL nº 24 de 26 de novembro de 2020.		
() O aluno foi considerado evadido conforme o artigo 15 da Portaria SMEEL nº 24 de 26 de novembro de 2020.		

Observação:

Assinatura do Professor

Coordenador Pedagógico

Assinatura do Diretor

Anexo II



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

Unidade Escolar: _____
Nome Civil: _____
Nome Social: _____
Número da Chamada: _____

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO EDUCATIVO DURANTE A PANDEMIA

DISCIPLINA:		
QUESTÃO	HABILIDADE	AVALIAÇÃO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

LEGENDA

S - SIM N - NÃO

Carga horária	Assinatura do Responsável	Data
Resultado Final		
() O aluno foi promovido de acordo com o artigo 5º da Portaria SMEEL nº 24 de 26 de novembro de 2020.		
() O aluno foi considerado evadido conforme o artigo 15 da Portaria SMEEL nº 24 de 26 de novembro de 2020		

Observação: _____

Assinatura do Professor

Assinatura do Coordenador Pedagógico

Assinatura do Diretor

Anexo III



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS - ANOS FINAIS

Unidade Escolar: _____
Nome Civil: _____
Nome Social: _____
Número da Chamada: _____

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO EDUCATIVO DURANTE A PANDEMIA
EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVOS	AVALIAÇÃO
Desenvolver coordenação motora fina e ampla.	
Desenvolver atenção e concentração.	
Estimular a percepção tátil, auditiva, olfativa e gustativa.	
Aprimorar a percepção visual.	
Desenvolver noções de espaço e tempo.	
Relacionar numeral e quantidade.	
Desenvolver noções de adição e subtração.	
Reconhecer as formas geométricas.	
Estimular o raciocínio lógico.	
Identificar sequências numéricas.	
Reconhecer e escrever as vogais e o alfabeto.	
Reconhecer os sinais em Libras.	
Desenvolver habilidades da escrita.	
Reconhecer e escrever o próprio nome.	
Trabalhar os fonemas iniciais das palavras.	
Estimular a imaginação e a criatividade.	
Estimular a autonomia.	
Estimular os hábitos de higiene.	
Reconhecer elementos que compõem os ambientes em que vivemos, sendo eles naturais ou modificados.	
Trabalhar currículo funcional.	
Estimular o prazer em ler e ouvir histórias.	
Reconhecer e diferenciar os meios de transportes.	
Estimular habilidades que permitam sequenciar e parear.	
Reconhecer e identificar as cores primárias.	
Identificar as partes que compõem o corpo. (Esquema corporal)	

LEGENDA		
S - SIM	N - NÃO	
Carga horária	Assinatura do Responsável	Data
Resultado Final () O aluno foi promovido de acordo com o artigo 5º da Portaria SMEEL nº 24 de 26 de novembro de 2020. () O aluno foi considerado evadido conforme o artigo 15 da Portaria SMEEL nº 24 de 26 de novembro de 2020.		

[illegible]

Assinatura do Professor

Assinatura do Coordenador Pedagógico

Assinatura do Diretor



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal